



BOLETIM DE NOTÍCIAS Nº 41 – NOVEMBRO 2023 – 20/11/2023 A 26/11/2023

ÁREA FEDERAL

SIMPLES NACIONAL - DIVULGADOS OS SUBLIMITES DE RECEITA BRUTA ACUMULADA PARA 2024

Por intermédio da **Portaria CGSN nº 43/2023** foi divulgada a opção feita pelos Estados e pelo Distrito Federal pela aplicação, no ano-calendário de 2024, de sublimite de receita bruta acumulada auferida, para efeito de recolhimento do ICMS e do ISSQN devidos pelos estabelecimentos optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), localizados em seus respectivos territórios.

Vigorará, para o ano-calendário de 2024, o sublimite de R\$ 3.600.000,00, para os Estados e o Distrito Federal, de acordo com o disposto no art. 9º da Resolução CGSN nº 140/2018.

Esta Portaria entra em vigor em 21.11.2023.

IPI - DIVULGADA SOLUÇÃO DE CONSULTA SOBRE A MANUTENÇÃO E O ESTORNO DE CRÉDITOS RELATIVOS A INSUMOS EMPREGADOS NO PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO

Foi divulgada a **Solução de Consulta Cosit nº 291/2023** da Coordenação-Geral do Sistema de Tributação (Cosit) sobre a manutenção e o estorno de créditos relativos a insumos empregados no processo de industrialização.

Na solução da consulta consta que o art. 11 da Lei nº 9.779/1999 aplica-se tão somente aos produtos industrializados isentos e àqueles tributados à alíquota zero.

De modo semelhante o art. 5º do Decreto-lei nº 491/1969, concede como incentivo a manutenção do crédito do IPI relativo a matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem, utilizados na industrialização de produtos exportados.

Não deverão ser escriturados créditos relativos a matéria-prima, produto intermediário e material de embalagem que, sabidamente, se destinem a emprego na industrialização de produtos não tributados, compreendidos aqueles com notação "NT" na Tabela de Incidência do IPI (TIPI), os imunes e os que resultem de operação excluída do conceito de industrialização ou saídos com suspensão, cujo estorno seja determinado por disposição legal.

ALTERADA NORMA QUE DISCIPLINA A PROVA DE REGULARIDADE FISCAL

A **Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 20/2023** alterou a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014, que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, destacando-se:

a) a emissão de certidão pela Internet para órgãos públicos de qualquer dos Poderes dos estados, do Distrito Federal e dos municípios depende da inexistência de pendências em todos os órgãos dos poderes executivo, legislativo e judiciário do respectivo ente, inclusive dos fundos públicos da administração direta que compõem a sua estrutura;

b) se houver pendência impeditiva sob responsabilidade de algum dos poderes do ente federativo, a certidão em benefício dos demais poderá ser emitida mediante a requerimento de certidão no Portal e-CAC ou no Portal Regularize, conforme a pendência seja relativa a tributo administrado pela Secretaria da Receita Federal (RFB) ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), respectivamente.

b) a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) será emitida quando não existirem pendências em nome do sujeito passivo perante a RFB, relativas a débito tributário, a dados cadastrais ou a irregularidade de declaração que tenha por objeto informações previdenciárias ou constituição de crédito tributário relativo a contribuições previdenciárias; e



c) a Certidão Positiva de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPD) indicará a existência de pendências do sujeito passivo perante a RFB, relativas a débito tributário, a dados cadastrais ou a irregularidade de declaração que tenha por objeto informações previdenciárias ou constituição de crédito tributário relativo a contribuições previdenciárias;

d) caso as informações constantes das bases de dados da RFB ou da PGFN sejam insuficientes para a emissão das certidões na forma prevista no caput o sujeito passivo poderá consultar sua situação fiscal no Portal do Centro Virtual de Atendimento (Portal e-CAC) ou no Portal Regularize.



TRABALHISTA / PREVIDENCIÁRIA

PRORROGADA A ENTRADA EM VIGOR DA PORTARIA DO MTE QUE ALTEROU A RELAÇÃO DE ATIVIDADES COM AUTORIZAÇÃO PERMANENTE PARA O TRABALHO AOS DOMINGOS E FERIADOS

Foi publicada a **Portaria MTE nº 3.708/2023** do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) alterando a entrada em vigor da Portaria MTE nº 3.665/2023, a qual por sua vez havia modificado a relação de atividades com autorização permanente para o trabalho aos domingos e feriados.

Dessa forma, a citada modificação entrará em vigor em 1º de março de 2024.

VETADA A PRORROGAÇÃO DA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

O Presidente da República vetou o Projeto de Lei (PL) nº 334/2023, que prorrogava até 31 de dezembro de 2027 os prazos de que tratam os arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546/2011, e o caput do § 21 do art. 8º da Lei nº 10.865/2004, e dava outras providências.

O PL alterava, para 31 de dezembro de 2027, os prazos de que tratam as mencionadas Leis, a fim de, respectivamente, prorrogar a vigência da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) incidente sobre setores específicos da economia e elevar, em um ponto percentual, a alíquota da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior (Cofins Importação) na hipótese de importação de determinados bens.

O PL ainda objetivava reduzir a CPRB para setor específico e reduzir a alíquota da contribuição previdenciária patronal imputada aos Municípios enquadrados nos coeficientes inferiores a quatro inteiros da tabela de faixas de habitantes previstas no § 2º do art. 91 da Lei nº 5.172/1966.

Segundo as razões apresentadas para o veto, foi alegado que o PL padece de vício de inconstitucionalidade e contraria o interesse público, tendo em vista que cria renúncia de receita sem apresentar demonstrativo de impacto orçamentário financeiro para o ano corrente e os 2 seguintes, com memória de cálculo, e sem indicar as medidas de compensação, em desatenção ao disposto:

- a) no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT);
- b) no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e
- c) nos art. 131 e art. 132 da Lei nº 14.436/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023.

REGULAMENTADOS O RELATÓRIO E O PLANO DE AÇÃO (IGUALDADE SALARIAL ENTRE MULHERES E HOMENS) PARA EMPRESAS COM MAIS DE 100 EMPREGADOS

Por meio do **Decreto nº 11.795/2023**, foi regulamentada a Lei nº 14.611/2023, em relação aos mecanismos de transparência salarial e de critérios remuneratórios, para dispor sobre:

- a) o Relatório de Transparência Salarial e de Critérios Remuneratórios; e
- b) o Plano de Ação para Mitigação da Desigualdade Salarial e de Critérios Remuneratórios entre Mulheres e Homens.

EMPRESAS ABRANGIDAS

As medidas previstas no mencionado Decreto aplicam-se às pessoas jurídicas de direito privado:



- a) com 100 ou mais empregados; e
- b) que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito.

RELATÓRIO DE TRANSPARÊNCIA SALARIAL

O mencionado Decreto dispõe em relação a este Relatório sobre:

- a) seus objetivos;
- b) as informações mínimas que devem ser contempladas;
- c) sua regulamentação pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- d) seu envio por meio de ferramenta informatizada disponibilizada pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- e) sua publicação nos sítios eletrônicos das próprias empresas, nas redes sociais ou em instrumentos similares, garantida a ampla divulgação para seus empregados, colaboradores e público em geral.

A publicação dos Relatórios deverá ocorrer nos meses de março e setembro, conforme detalhado em ato do Ministério do Trabalho e Emprego.

Para fins de fiscalização ou averiguação cadastral, o Ministério do Trabalho e Emprego poderá solicitar às empresas informações complementares às contidas no Relatório.

PLANO DE AÇÃO PARA MITIGAÇÃO DA DESIGUALDADE SALARIAL

O mencionado Decreto também dispõe que, verificada a desigualdade salarial e de critérios remuneratórios entre mulheres e homens pelo Ministério do Trabalho e Emprego, as empresas com 100 ou mais empregados deverão elaborar e implementar Plano de Ação para Mitigação da Desigualdade Salarial e de Critérios Remuneratórios entre Mulheres e Homens, que deverá estabelecer:

- I - as medidas a serem adotadas, as metas e os prazos; e
- II - a criação de programas relacionados à:
 - a) capacitação de gestores, lideranças e empregados a respeito do tema da equidade entre mulheres e homens no mercado de trabalho;
 - b) promoção da diversidade e inclusão no ambiente de trabalho; e
 - c) capacitação e formação de mulheres para o ingresso, a permanência e a ascensão no mercado de trabalho em igualdade de condições com os homens.

Na elaboração e na implementação do mencionado Plano de Ação:

- a) deverá ser garantida a participação de representantes das entidades sindicais e dos empregados, preferencialmente, na forma definida em norma coletiva de trabalho;
- b) na ausência de previsão específica em norma coletiva de trabalho, a participação referida na letra "a" se dará, preferencialmente, por meio da comissão de empregados estabelecida nos termos dos art. 510-A a art. 510-D da



Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), hipótese em que a empresa que tiver entre 100 e 200 empregados poderá promover procedimento eleitoral específico para instituir uma comissão que garanta a participação efetiva de representantes dos empregados.

MINISTÉRIOS ENVOLVIDOS

O mencionado Decreto estabeleceu vários atos de:

- a) competência do Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) competência conjunta do Ministério das Mulheres e do Ministério do Trabalho e Emprego.



CORRETORA DE SEGUROS

FERRAMENTA VAI MENSURAR PERDAS FINANCEIRAS POR RISCOS DE ENCHENTE

Modelagem será uma ponte para que as seguradoras possam criar abordagens próprias de avaliação quantitativa dos impactos de riscos climáticos

A CNseg (Confederação Nacional das Seguradoras) lidera um projeto piloto para elaboração de uma nova ferramenta que projetará as perdas financeiras provocadas por riscos de inundações urbanas no Brasil. A solução, idealizada em conjunto com as associadas da entidade, será lançada até novembro e auxiliará no desenvolvimento de novos produtos, coberturas e serviços que considerem a exposição climática como fator. O modelo está alinhado com os objetivos do PDMS (Plano de Desenvolvimento do Mercado de Seguros) na medida em que apoia as empresas na construção de ferramentas baseadas em metodologias de análises que preveem as ameaças climáticas.

Baseada na metodologia de modelagem de riscos naturais (Nat Cat Model), a ferramenta utiliza dados históricos das seguradoras examinados com parâmetros fixos, científicos e estatísticos, para mensurar potenciais impactos econômicos provocados por catástrofes naturais. A nova solução será uma ponte para que as seguradoras possam criar as próprias abordagens para a avaliação quantitativa dos impactos de riscos climáticos. Esta ação foi antecedida pelo mapeamento dos 11 principais riscos climáticos físicos nas capitais do país e cidades selecionadas, que originou na construção de um mapa de calor (Heat Map) para medir a exposição brasileira a tais riscos e por um ciclo de capacitações das seguradoras com relação ao tema.

A diretora de Sustentabilidade e Relações de Consumo da CNseg, Ana Paula de Almeida, explica que quanto melhor a assertividade das seguradoras em relação à gestão dos riscos, mais “blindados” e protegidos estão setores chave da economia. “Instituições financeiras são a engrenagem para vários setores da economia e os riscos climáticos, se não avaliados corretamente, constituem uma ameaça à estabilidade do sistema financeiro”, destaca a executiva.

A ferramenta construída integra o projeto “Construindo seguros para transição climática”, que é o desdobramento para o Brasil do relatório Insuring the Climate Transition, publicado em 2021 pela United Nations Environment – Programme Finance Initiative, braço financeiro da ONU para questões climáticas. O projeto original apresentou análises importantes, mas que refletem a realidade das seguradoras que atuam majoritariamente em países desenvolvidos.

Diante disso, a CNseg e as associadas participantes do projeto construíram uma metodologia que pudesse ser replicada no Brasil, refletindo a realidade de riscos climáticos sob a perspectiva da Força-Tarefa sobre Divulgações Financeiras Relacionadas ao Clima (TCFD), incluindo a adaptação de ferramentas e disponibilização de dados. O projeto nacional atende o terceiro item do pilar “Imagem do Seguro” do PDMS, que trata da promoção da agenda ASG no setor com foco no ambiental, ao identificar a necessidade de implementação de medidas que ampliem a concretização de ações para a diversidade, inclusão e proteção à sustentabilidade no setor.

Além disto, o projeto faz parte de uma esteira de compromissos assumidos pelo setor de seguros com a agenda de sustentabilidade e com endereçamento de questões climáticas. A CNseg é signatária e cofundadora dos PSI (Princípios para Sustentabilidade em Seguros), estabelecidos pela Iniciativa Financeira do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente, lançados em 2012 em parceria com a indústria global de seguros. Os PSI são um conjunto de diretrizes utilizadas como referência mundial ao mercado segurador no tratamento de riscos e oportunidades relacionados a questões ASG.

VAI VIAJAR NAS FÉRIAS? SAIBA A IMPORTÂNCIA DE TER O SEGURO RESIDENCIAL

Diferente do que muitos pensam, apesar de mais comum, a cobertura contra incêndios e furtos e outros acidentes é o foco da adesão e fazem parte do plano básico



Planejando a viagem do final do ano? Destino escolhido, roteiro organizado. Mas já pensou na segurança do seu lar e dos pertences que ficarão para trás durante sua ausência domiciliar? Essa é uma preocupação que muitos acabam deixando de lado durante as férias, mas os dados servem de alerta. O último levantamento feito pela Pesquisas por Amostras de Domicílios (Pnad 2021), do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) mostrou que em um período de um ano, ocorreu 1,7 milhão de furtos de domicílios. Só em São Paulo, por exemplo, mais de 382 mil furtos foram registrados de janeiro a agosto deste ano, segundo dados da Secretaria de Segurança Pública do Estado. O mesmo acontece com caso de incêndio. Por mais que as pessoas tenham a impressão de que um incêndio, tende ser um risco menor, só em 2020, segundo a SNSP (Secretaria Nacional de Segurança Pública), ocorreram mais de 262 mil incêndios no país.

Então, como prevenir e deixar seu lar mais seguro? Na sua presença ou na sua ausência, como em caso de viagens, o seguro é um grande aliado. Mesmo se houver investimento em mais segurança e tomar todos os cuidados, estamos constantemente expostos a situações e acidentes inesperados e são nesses momentos que o seguro residencial é lembrado.

Apesar dos dados alarmantes, André Moreno, especialista em seguros e diretor regional SP Centro Norte da Lojacorr, reforça que ainda há um mercado a se explorar e conscientizar a população sobre essa proteção. “Todos deveriam proteger seus lares, principalmente porque lá é o abrigo da sua família, mas a cada 5 residências/apartamentos no Brasil, apenas uma conta com uma proteção de uma apólice de seguros”, conta.

Ainda que poucas pessoas priorizem essa proteção, segundo dados da Lojacorr, de janeiro a outubro deste ano, o seguro residencial cresceu 13,7% no país, se comparado ao mesmo período do ano passado. A Zurich Seguros também sentiu esse avanço. Desde 2020, a seguradora mais do que triplicou o seu volume de prêmios no produto, no comparativo de janeiro a agosto. “Dado o produto ter uma penetração ainda baixa no mercado (apenas 17% das residências no país tem seguro), há um enorme potencial de crescimento nesta frente”, afirma José de Andrade Junior, superintendente de Seguros da companhia.

Além do básico

Diferente do que muitos pensam, apesar de mais comum, a cobertura contra incêndios e furtos e outros acidentes é o foco da adesão e fazem parte do plano básico. Segundo José, existe sempre a chamada “cobertura básica”. “É a cobertura mínima necessária para a contratação do seguro e que estão inclusos proteção contra danos por incêndio, explosão, fumaça e até por uma queda de aeronave”, mas explica que a personalização faz parte e o segurado pode contratar coberturas conforme sua necessidade e que podem incluir desde proteção para os móveis, eletrodomésticos e objetos pessoais da residência, bem como responsabilidade civil em caso de danos a terceiros. Hoje, a seguradora trabalha com três opções de planos de assistência 24 horas e, inclusive, tem incorporado diferenciais sustentáveis em seus produtos.

André também afirma que o seguro de modo geral tem outros benefícios que não servem apenas para esses imprevistos, mas também como prevenção e assistência. “Hoje o seguro residencial também cobre eventos de vendaval, danos elétricos, roubo ou furto qualificado, vazamentos de tubulações, responsabilidade civil familiar. Sem falar nas diversas assistências, que oferecem desde conserto de eletrodomésticos nas linhas branca e marrom (alguns produtos até repõem as peças danificadas), limpeza de caixa d’água, limpeza de calhas, até os chamados check ups residenciais, onde são verificados possíveis vazamentos, entupimentos, ralos, sifões, entre outras coberturas que custam muito pouco, porém geram uma grande tranquilidade”, explica.

Essa realidade de ampliar cada vez mais as assistências e outras coberturas, foi uma necessidade vista pelo próprio mercado. A Zurich Seguros, por exemplo, ampliou seu produto visto que nesses últimos anos houve a necessidade do isolamento durante a pandemia e a intensificação do home-office, colocando as pessoas por mais tempo em casa. “Com isso, o risco de acidentes e problemas domésticos também ficou mais recorrente, deixando evidente a importância de serviços que vão da cobertura de acidentes até serviços emergenciais”, afirma o superintendente.

É o que priorizou a analista de branding, Fernanda Roling, que conta que contratou o seguro para sentir que a sua casa está em segurança e poder sair tranquila, além de poder utilizar algumas assistências durante o ano e poder fazer aqueles



reparos que sempre deixava para depois. “Já acionei a assistência 24h, tanto para manutenção, que foi a limpeza da caixa d’água, quanto para uma situação emergencial em que precisei de encanador e foi ótimo, pois o seguro cobriu a peça e a mão de obra do profissional”, relata.

Acessibilidade e escolha ideal

Por oferecer tantos benefícios ou por tratar-se de um imóvel, a maioria da população acredita que o produto não é viável financeiramente, mas André afirma que o preço é acessível e pode surpreender. “Quem nunca recebeu um orçamento de seguro para sua casa, não imagina o quanto a relação custo benefício é ótima! Algumas pessoas acham que as taxas são proporcionais ao que elas pagam no seguro dos seus carros, o que é um engano, proteger sua casa é bem mais barato do que se pensa”, fala o diretor.

Entretanto, o executivo ainda alerta que não é pelo preço que se deve escolher o seguro ideal para sua residência. É importante contar com o corretor de seguros, entender sua realidade e personalizar com a sua necessidade. O mesmo explica José, que diz que “o corretor de seguros está capacitado para ajudar o cliente a montar a cobertura mais adequada”.

Foi o caso da Fernanda, que contou com o apoio da sua corretora para entender e escolher a melhor proposta e qual tinha as melhores coberturas. “Quando mencionei que trabalhava em casa, ela já ofereceu a cobertura de home office, para garantir a cobertura dos equipamentos da empresa também. Ela teve uma visão ampla sobre as necessidades que eu nem sabia que eu tinha e está sempre acompanhando os seguros que temos contratado”, afirma.

Fonte: Revista Apólice

CONFIDENCE CONSULTORIA, AUDITORIA E PERÍCIAS CONTÁBEIS LTDA.

28.11.2023

Acompanhem-nos em nosso site e em nossas redes sociais:

